

## <u>EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO</u> SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, a ser aberto no dia 02 de julho de 2021, às 09:00 (nove horas).

#### 1- PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio de seus Departamentos Municipais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 02 de julho de 2021, às 09 horas,** em sessão pública na sala de reuniões localizada à RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119, CENTRO, PIRANGA - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 023/2021, e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### 2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARA DE AR, COM CERTIFICAÇÃO DO



INMETRO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I e ANEXO II deste edital, que dele faz parte integrante.

# 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.
- 3.2.1 Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4- ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1- Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL' e 'DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
  - 4.1.1- Os envelopes "Proposta Comercial" e 'Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL : RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO
PIRANGA-MG, CEP 36 480 000
DATA: 02/07/2021

**HORÁRIO: 09 HORAS** 

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 107/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 107/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
ENVELOPE N.º 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- **O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG** não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

### **5- CREDENCIAMENTO**

- 5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.1.1 Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI** :
- 5.1.2 Cartão do CNPJ.
- 5.1.3 Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.
- 5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato



(FIRMA RECONHECIDA), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. Juntamente com o documento de credenciamento deve ser apresentado o contrato social para fins de conferencia e verificação de quem possui poderes para assinar pela empresa.

- 5.3 As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.
- 5.4- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.
- 5.5- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.
- 5.6 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

#### 6- PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:
  - 6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;
  - 6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **30 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
  - 6.1.3- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que



porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);

- 6.1.4 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a ordem de fornecimento, conforme estabelecido no ANEXO II
- 6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.
- 6.3 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;
  - a) Valor unitário e total de cada item;
  - b) Quantidade de cada item;
  - c) Descrição de cada item;
  - d) Marca e modelo de cada item;
  - e)Certificado de registro no inmetro dos pneus cotados;
  - f) Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), emitido em nome do fabricante do pneu ofertado;
- 6.4 O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço POR LOTE.
- 6.5 O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.
- 6.7 Os lotes 01,05 e 06 serão exclusivos para participação de ME e EPP, em Observância a Lei Complementar 123/2006.
- 6.8 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.
- 7- DOCUMENTAÇÃO:
- 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

# 7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**7.2.1 -** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.3.1** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.3.2** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- **7.3.3** CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.
- **7.3.4** CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.
- 7.3.5 CND TRABALHISTA.
- 7.4 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).
- 7.5 Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 7.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018. È dispensado também de cumprir a cota de empregar e matricular seus aprendizes, o Microemprendedor Individual MEI.
- 7.5.2 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.
- 7.6 As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das



## originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

### 8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.( **item 5.4.1** ).

# 8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE** (**conforme expresso no Anexo I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.
- 8.2.4 Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

#### 8.3- LANCES VERBAIS

- 8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.3.2 Havendo empate, será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



**8.3.3 -** Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

#### 8.4 - JULGAMENTO

- 8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 8.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.
- 8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.5-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.
- **8.6-** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.

#### 9- RECURSOS

- 9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03** (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
- 9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

# 10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.
- 10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



# 11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
- 11.2 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.3 Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.
- 11.4 A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

### 12 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
- 12.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.
- 12.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 12.4 Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

# 13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA



- 13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- 13.2 O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.
- 13.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.
- 13.4 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
   após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

#### 14- PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento será efetuado, dentro de 30 (trinta) dias após a entrega, emissão e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.
- 14.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 14.3 Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

# 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
  - 15.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 15.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - 15.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL



#### DE PIRANGA.

- 15.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- 15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
  - 15.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
  - 15.3.2- recusa na entrega dos produtos, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
  - 15.3.3- entrega dos produtos licitados em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
  - 15.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 13.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:
  - 13.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;
  - 13.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - 13.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# 16 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.
- 16.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

#### 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 18.1 O REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:
- 18.1.1 Pelo Município quando:
- a) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 18.1.2 Pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 18.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 18.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, nos casos previstos no subitem 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
- 18.4 No caso do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial



do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

# 19- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 19.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.6- É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 19.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.8 O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.9. Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.



# 20 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 21.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 21.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

# 22 - DISPOSIÇÃO FINAL

22.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 14 de junho de 2021.

Letícia Dias

Diretora do Departamento de Administração



## <u>ANEXO I</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 MENOR PREÇO POR LOTE

# TERMO DE REFERÊNCIA

### Lote 1 - PNEUS PARA MOTOS - EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362899891		PNEU 110/90/17 - ÍNDICE DE CARGA 60P - TRASEIRO:	20,00	537,00	10.740,00
1362899892		PNEU 90/90/19 - ÍNDICE DE CARGA 52P - DIANTEIRO:	10,00	477,00	4.770,00

Total: 15.510,00

## Lote 2 - PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E SEMI-PESADOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362899895	Unidade	PNEU 175/70 R13:	12,00	383,33	4.600,00
1362895527	un	Pneu 175/70R13 – índice de carga 82T - Treadwear 420,Traction A e Temperatura A:	16,00	363,50	5.816,00
1362895526	un	Pneu 175/70R14 – índice de carga 88T:	30,00	552,00	16.560,00
1362895532	un	Pneu 185/60R15 – índice de carga 88H - Treadwear 420,Traction A e Temperatura A:	12,00	477,67	5.732,00
1362898587	Unidade	Pneu 185/65 R14:	12,00	457,00	5.484,00
1362895525	un	Pneu 185/70R14 – índice de carga 88H - Treadwear 420,Traction A e Temperatura A:	12,00	467,67	5.612,00
1362898741	Unidade	Pneu 195/55R15 indice de carga 85v:	12,00	493,75	5.925,00
1362895529	un	Pneu 195/75R16 – índice de carga 107R:	12,00	828,33	9.940,00
1362895545	un	Pneu 205/55R16 – Indice carga 91V - Treadwear 400,Traction A e	12,00	479,75	5.757,00



		Temperatura A:			1
1362898739	Unidade	Pneu 205/60R16 – Indice de Carga 91V – Treadwear 260 Traction A e temperatura A:	16,00	603,25	9.652,00
1362895528	un	Pneu 205/75R16 – índice de carga 110R:	12,00	827,00	9.924,00
1362898740	Unidade	Pneu 225/65R17 indice de carga 102H:	8,00	842,75	6.742,00
1362895531	un	Pneu 225/75R16 - índice de carga 118R:	24,00	1.053,75	25.290,00
1362897191	Unidade	Pneu 235/75R15: Pneu 235/75R15	12,00	810,75	9.729,00
13918	Unidade	Pneu Novo 175/65/14: Pneu Novo 175/65/14	8,00	390,00	3.120,00

Total: 129.883,00

## **Lote 3 - PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362898736	Unidade	Pneu 1000R/20H – 146/143K – Radial misto:	20,00	2.769,75	55.395,00
1362899893	Unidade	PNEU 184 - 30:	10,00	4.543,33	45.433,33
1362895543	un	Pneu 19,5L/24 R4:	6,00	4.852,67	29.116,00
1362895522	un	Pneu 215/75R17,5 misto radial:	12,00	1.497,75	17.973,00
1362898738	Unidade	Pneu 275/80R22,5 – 149/146L misto radial:	18,00	2.763,33	49.740,00
1362897195	Unidade	Pneu 7.50.16 E-116/114/// Borrachudo: Pneu 7.50.16 E- 116/114/// Borrachudo	12,00	1.109,67	13.316,00

Total: 210.973,33

## **Lote 4 - PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362897188	Unidade	Pneu 12-16,5-10 NHS: Pneu 12- 16,5-10 NHS	8,00	1.683,39	13.467,12
1362897189	Unidade	Pneu 12.4.24-10 lonas -com camara : Pneu 12.4.24-10 lonas - com camara	6,00	2.657,00	15.942,00
1362895539	un	Pneu 1300/24 – PN14 G2 L2 - com câmara:	6,00	3.733,50	22.401,00
1362895540	un	Pneu 1400/24 – PN 14 G2 L2 sem camara:	6,00	4.246,00	25.476,00



1362899894 Unidade PNEU 17.5 25 SEM CAMARA:	6,00	5.647,25	33.883,50
---	------	----------	-----------

Total: 111.169,62

## Lote 5 - CÂMARAS DE AR - EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362898585	Unidade	Câmara de ar 1000x20:	20,00	217,00	4.340,00
1362897180	Unidade	CAMARA DE AR 110/90-T-MOTO	20,00	90,00	1.800,00
		HONDA BROS 150: CAMARA DE AR 110/90-T-MOTO HONDA BROS 150	TY		Y
1362897182	Unidade	Camara de ar 12.4.24: Camara de ar 12.4.24	10,00	326,83	3.268,27
1362897184	Unidade	Camara de ar 18.4.30: Camara de ar 18.4.30	10,00	566,67	5.666,67
1362891283	Unidade	CAMARA DE AR 90/90/19 F:	20,00	87,00	1.740,00
1362898586	Unidade	Câmara de ar K24:	12,00	507,00	6.084,00
				T-1-	- 00 000 00

Total: 22.898,93

## Lote 6 - PROTETOR DE PNEU - EXCLUSIVO PARA ME e EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362891279	Unidade	PROTETOR PARA ARO 20:	20,00	128,50	2.570,00
1362891276	Unidade	PROTETOR PARA ARO 24:	10,00	305,00	3.050,00

Total: 5.620,00

Piranga, 14 de junho de 2021.

Letícia Dias

Diretora do Departamento de Administração



#### **ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO №. 107/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL №. 047/2021

REGISTRO DE PREÇOS №. 025/2021

MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto:	Aquisição de pneus e câmara de ar para manutenção da frota
	de veículos municipais
Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender aos Departamentos Municipais na manutenção
	(corretiva e preventiva) da frota de veículos municipais.
Local de entrega:	No setor de frotas da Prefeitura Municipal.

Fiscalização: A fiscalização do contrato/ata será exercida pelo **Chefe do Departamento Requisitante.** 

**Condições da entrega:** Os produtos licitados deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

**Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o avensado no contrato celebrado mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

#### Obrigações do(a) Contratado(a)

- a) quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

#### Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) fiscalizar o contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato:
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Primeira da Minuta em anexo.

#### **Outras informações:**

#### CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por lote, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga, 14 de junho de 2021.

Letícia Dias

Diretora do Departamento de Administração



# **EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 MODALIDADE – PREGÃO Nº. 047/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 MENOR PREÇO POR LOTE

Piranga/MG, ... de ...... de 2021.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 047/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/021

MENOR PREÇO POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_\_

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE
PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua
Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01,
neste ato representado, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de
Identidade nº, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº, residente
e domiciliado nesta cidade, na, neste ato denominado
simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio
do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021, nas cláusulas e condições constantes deste
instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE
registrar os preços da empresa CNPJ
, estabelecia na Rua/Av nº,
Bairro, na cidade de Estado de, neste ato
representado pelo Sr(a),
brasileiro(a),, portador do RG
SSP/ e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no
instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as
partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais
legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.



### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARA DE AR, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, conforme delineado nos Anexos I e II do Edital do Processo Licitatório nº. 107/2021, modalidade Pregão nº 047/2021.
- 1.2 O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 047/2021** passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2 Subordina-se ao **regime de fornecimento parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

# CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.
- 3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.
- 3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;
- 3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

- 3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 3.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital:
- 3.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.
- 3.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

# CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações do Contratante:
- 4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;
- 4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;
- 4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital:
- 4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;



- 4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados:

### CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 meses**, contados a partir da assinatura da presente, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

# CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras e/ou ao Departamento Requisitante, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados,
   para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- 6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

## CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, obedece ao descrito na proposta da licitante vencedora, em consonância com Edital do Pregão **047/2021**, **cuja cópia da proposta encontra-se inclusa nos autos, sendo:**
- 7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

# CLÁUSULA 8º - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1 O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1 Pelo Município quando:
- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Precos;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 8.1.2 Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 8.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 8.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.1.1 do edital, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.



- 8.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 8.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO

- 9.1 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.
- 9.2 A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida no edital.
- 9.3 Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1 A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável no local indicado na OF.
- 10.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.
- 10.3 Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão, entregues nos prazos e nas condições estabelecidas neste edital e em contrato próprio, bem como serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.
- 10.17 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da



compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

- 10.18 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.
- 10.19 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 10.20 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

#### CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE no **prazo de 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 11.2 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

# CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

# CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



## CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

- 14.1 O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza;
- 14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 14.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.
- 14.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 e das demais cominações legais.
- 16.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:



- I pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.
- 16.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piranga - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Р	iranga/MG, de de 2021.	
	Luis Helvécio Silva Araújo  Prefeito Municipal	
	Contratado	
TESTEMUNHAS:		
1 -	2 -	



### **ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 MODALIDADE - PREGÃO Nº. 047/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 **MENOR PREÇO POR LOTE** 

## **DECLARAÇÃO**

Lei de

inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre:
RESSALVA:
( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
Data:/2021.
Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **ANEXO VI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 MODALIDADE – PREGÃO Nº. 047/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 MENOR PREÇO POR LOTE

# **DECLARAÇÃO**

Declaramos,	para	devidos	fins,	sob	as p	enalidade	es da	Lei,	que	a er	mpresa
	CNPJ -	,,,,,,,,, cc	om sec	le na	,,,,,,,,	,,, cidade	,,,,,, e	ncontr	a-se F	IABIL	ITADA
para participa	ar do	Processo	Licita	tório r	nº 107	7/2021, Pr	egão F	reser	icial n	047	7/2021,
nos ditames	da Lei	Federal	10.52	0 de	17 de	julho de	2002	e Lei	Federa	al 8.6	66/93.
Piranga/MG,		_ de				_ de 2021					

Empresa CNPJ

Obs: Assinatura



## **ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 MODALIDADE – PREGÃO Nº. 047/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021 MENOR PREÇO POR LOTE

# **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga/MG, de de 2021.

Empresa CNPJ

Obs: Assinatura